



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da ata nº 15 – 19 de julho 2021

Ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, por videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, pública, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 14 de julho do corrente ano:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30/06/2021, que autorizou a celebração de Acordo de parceria no âmbito da promoção de espetáculos de Arte Circense, que estipula a isenção de 85% do valor da taxa de ocupação do domínio público e demais valores pelo licenciamento da atividade, de acordo com a Tabela de Taxas em vigor, relativa à instalação do Circo “Circus of Horror”. / *para deliberação;*
2. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, para a apresentação do espetáculo “Calvário, uma vida de canções”, no dia 17 de setembro de 2021, no valor de 1.230 Euros apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense. / *para deliberação;*
3. Plano Anual dos Transportes Escolares – Ano Letivo 2021/2022. / *para deliberação;*
4. Procedimento de venda de lotes no Parque de Negócios do Casal Branco através de hasta pública. / *para deliberação;*
5. Loteamento dos Vizos – Retificação da deliberação tomada pelo executivo municipal na reunião de 20/07/2020. / *para deliberação;*
6. Protocolo relativo à realização do Festival Soundflower Valada. / *para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Informação n.º 13342 DAGRH- Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de funções. / *para conhecimento;*
8. Informação n.º 10409 DAGRH- Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de funções. / *para conhecimento;*
9. Infraestruturas de Portugal – Ponte Rainha D. Amélia – Proteção das fundações e reabilitação dos pilares – Lançamento de novo concurso público. / *para conhecimento;*
10. Assembleia Municipal do Entroncamento – Moção aprovada em sessão ordinária realizada em 29/06/2021. / *para conhecimento;*
11. Pagamentos efetuados entre 22/06/2021 e 05/07/2021. / *para conhecimento;*
12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 05/07/2021. / *para conhecimento;*
13. Posição dos Compromissos entre 22/06/2021 e 05/07/2021. / *para conhecimento;*
14. Modificação Orçamental da Despesa nº 07/2021. / *para conhecimento;*
15. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 07/2021. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Ata nº 07 (05/04/2021)

Não houve deliberação.

Ata nº 08 (19/04/2021)

Não houve deliberação.

B. Ordem do dia

1. **Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30/06/2021, que autorizou a celebração de Acordo de parceria no âmbito da promoção de espetáculos de Arte Circense, que estipula a isenção de 85% do valor da taxa de ocupação do domínio público e demais valores pelo**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

licenciamento da atividade, de acordo com a Tabela de Taxas em vigor, relativa à instalação do Circo “Circus of Horror”. – Proposta de deliberação n.º 50/PC-PMR/2021

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

Isabela Cardinali Telo, apresentou um pedido para instalação do Circo “Circus of Horror”, no período compreendido de 3 e 4 de julho de 2021, na Quinta dos Sousas (Campo da Feira);

A Arte Circense com mais de dois mil anos, está a atravessar um momento crítico, que na sua maioria são companhias de circo familiares, que lutam com algumas dificuldades para manterem a sua atividade, visando a sua sobrevivência, trazem às localidades espetáculos circenses que, se não fossem estas companhias “ambulantes”, não poderiam ser vistos localmente;

A realização de um espetáculo de circo poderá incluir-se numa manifestação de interesse cultural, cujos destinatários são as crianças do Concelho, que de outra forma não teriam acesso a um espetáculo de circo na área da sua residência.

O Acordo de Parceria proposto, prevê a isenção de 85% do valor da taxa de ocupação do domínio público e demais valores pelo licenciamento da atividade, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, referente à instalação do Circo “Circus of Horror”.

Concretizando:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Celebração de Acordo de Parceria com Isabela Cardinali Telo,*
- b) *Taxa de ocupação do domínio público e demais valores pelo licenciamento da atividade, de 03 e 04 de julho de 2021, fixada em 45,37 euros, decorrente da aplicação da isenção de 85% sobre o valor da taxa calculada de acordo com o n.º 1 do artigo 1º, nº 7 do artigo 5º e n.º 5 do artigo 78.º, de 302,50 euros.*

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades.

Compete à câmara municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo, conceder a isenção prevista no Acordo de Parceria.

A minuta do Acordo de Parceria foi aprovada por despacho do senhor Presidente, datado de 30/06/2021, nos seguintes termos:

ACORDO DE PARCERIA

Considerando:

- a) *Que constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) *Que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades.*
- c) *Que a Arte Circense com mais de dois mil anos, está a atravessar um momento crítico, que na sua maioria são companhias de circo familiares, que lutam com algumas dificuldades para manterem a sua atividade, visando a sua sobrevivência, trazem às localidades*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

espetáculos circenses que, se não fossem estas companhias “ambulantes”, não poderiam ser vistos localmente;

- d) Que a realização de um espetáculo de circo poderá incluir-se numa manifestação de interesse cultural, cujos destinatários são as crianças do Concelho, que de outra forma não teriam acesso a um espetáculo de circo na área da sua residência.*

Entre:

Município do Cartaxo, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;

E

Isabela Cardinali Telo, residente na Rua da Regedoura, n.º. 26, 4585-824 Paredes, n.º de identificação fiscal 253632307, adiante abreviadamente designado por segundo outorgante;

É acordado livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo, que se regerá e regulamentará, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira | Objeto

O presente acordo tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria no âmbito da promoção de atividades de interesse cultural e recreativo.

Cláusula segunda | Duração

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 4 de julho de 2021.

Cláusula terceira | Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Autorizar a instalação do Circo “Circus of Horror” na Quinta dos Sousas (Campo da*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Feira), no Cartaxo, no período compreendido entre 3 e 4 de julho;

- b) Conceder, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, a isenção de 85% do valor da taxa de ocupação do domínio Público e demais valores pelo licenciamento da atividade, de acordo com a Tabela de Taxas em vigor.*

Cláusula quarta | Obrigações do segundo outorgante

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Proceder à montagem e desmontagem do Circo “Circus of Horror”;*
- b) Em qualquer espetáculo, oferecer a entrada a crianças até aos 12 anos, quando acompanhadas por um adulto pagante (somente uma criança por adulto);*
- c) Proceder à entrega da memória descritiva e justificativa do equipamento a instalar;*
- d) Possuir certificado de inspeção válido;*
- e) Possuir apólice válida de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais com menção clara do objeto de seguro;*
- f) Termo de responsabilidade (anexo 1 a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 268/2009 na sua atual redação);*
- g) Liquidar 15% do valor da taxa de ocupação do domínio público e demais valores pelo licenciamento da atividade, de acordo com a Tabela de Taxas em vigor;*

Cláusula quinta | Incumprimento

O incumprimento do protocolado por um dos outorgantes confere ao outro outorgante o direito de resolver este acordo;

Cláusula sexta | Alterações

Não poderão, em caso algum, ser efetuadas ou invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente acordo que não constem de documento escrito e assinado por ambas as partes.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima | Foro competente

As partes elegem o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria para resolver quaisquer conflitos emergentes deste acordo com renúncia de qualquer outro.

Cartaxo, 29 de junho de 2021

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das disposições conjugadas, da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo, o despacho do signatário, de 30/06/2021, que autorizou a celebração de Acordo de Parceria com Isabela Cardinali Telo, que isenta 85% do valor da taxa de ocupação do domínio público e demais valores pelo licenciamento da atividade, de acordo com a Tabela de Taxas em vigor, devida pela instalação do Circo “Circus of Horror”, no período compreendido de 3 a 4 de julho.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 2. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, para a apresentação do espetáculo “Calvário, uma vida de canções”, no dia 17 de setembro de 2021, no valor de 1.230 Euros apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense. – Proposta de deliberação n.º 44/VP-FA/2021**

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Ateneu Artístico Cartaxense apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 7711 de 05/07/2021, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, no dia 17 de setembro de 2021, para a apresentação do espetáculo “Calvário, uma vida de canções”.

A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pela utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, no período pretendido, ascende a 1.230 euros, conforme a alínea a) i) do n.º 1 do art.º 48.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a al. a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a entidades coletivas de utilidade pública, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza cultural.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 1.230,00 euros, pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 17 de setembro de 2021, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Ateneu Artístico Cartaxense.

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Plano Anual dos Transportes Escolares – Ano Letivo 2021/2022. – Proposta de deliberação n.º 48/PC-PMR/2021

“Considerando que:

A Educação é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais. O acesso à Educação em condições de igualdade visa a plena expansão da personalidade humana e o pleno exercício dos outros direitos e liberdades fundamentais.

Os transportes escolares são um instrumento indispensável à prossecução da equidade educativa que viabiliza o acesso à Escola, promove o sucesso educativo e previne o abandono escolar.

Desde o ano 1984 encontra-se regulamentada a competência dos Municípios em matéria de transportes escolares.

Entretanto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Os Municípios dispõem de um feixe alargado de competências para a concretização do direito fundamental à Educação que inclui assegurar o transporte às crianças e jovens entre a sua residência e os respetivos estabelecimentos de ensino para que possam, em condições de efetiva igualdade, frequentar a escolaridade obrigatória nos termos e nas condições que a lei estabelece.

Estatui a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional. Nesse sentido, a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, determina que compete à câmara municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a elaboração do plano de transporte escolar baseia-se nos seguintes pressupostos:

- a. Gratuitidade para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;*
- b. Gratuitidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;*
- c. Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas.*

Através do regulamento dos transportes escolares do Município do Cartaxo a autarquia procedeu à regulação da matéria em causa, a qual é determinante para clarificar e definir procedimentos no âmbito dos transportes escolares, nomeadamente ao nível dos apoios contemplados na legislação em vigor e ainda nos apoios concedidos por esta autarquia, ao abrigo do seu poder discricionário, como concretização da sua atuação ao nível da ação social.

O Plano de transportes escolares é elaborado anualmente pelo município e constitui um instrumento de promoção de coesão social e da igualdade de oportunidades no acesso à escola, bem como um instrumento de gestão por excelência desta atividade e deverá complementar com os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, ainda, do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, aprovar o Plano de Transportes Escolares, do Município do Cartaxo, para o ano letivo 2021/2022.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com a seguinte alteração: na página 3 do Plano de Transportes Escolares do Município do Cartaxo, no quadro 1, onde se lê “Comunidade Escolar” deve ler-se “Comunidade Discente”.

4. Procedimento de venda de lotes no Parque de Negócios do Casal Branco através de hasta pública. – Proposta de deliberação n.º 49/PC-PMR/2021

“Considerando que:

Tem o Município recebido firmes manifestações de interesse da parte de investidores tendo em vista a implantação de unidades industriais na Zona de Actividade Económicas/Parque de Negócios do Casal Branco, que se propõem mesmo realizar e custear as necessárias infraestruturas urbanísticas, sendo de referir que, estando as mesmas localizadas em domínio público municipal, terão de ser objeto de contratualização com base nos diferentes projetos de especialidade que a Câmara terá de aprovar previamente com indicação dos valores envolvidos.

Estes investidores pretendem adquirir, em conjunto, os lotes/parcelas que pertencem ao município e que constituem atualmente os lotes/parcelas 1 a 18 e 25 a 31, para o que é necessário efetuar o emparcelamento/unificação dos mesmos/as porque as atividades industriais a desenvolver assim o exigem.

O Município tem já em marcha os procedimentos registais e urbanísticos necessários para efetuar o referido emparcelamento/unificação, como é pretensão dos investidores, o que implica uma modificação do desenho urbanístico do PP com a eliminação de um arruamento, para o que é necessária uma alteração ao Plano de Pormenor.

No que respeita aos procedimentos urbanísticos é de prever que os mesmos possam estar concluídos durante os anos de 2021.

Para efeitos da alienação daquelas parcelas/lotes emparcelados/unificados a Câmara solicitou avaliações a 2 peritos oficiais que apresentam valores muito idênticos, pelo que a Câmara terá o valor superior como preço base para o procedimento concursal de venda, valores que, em qualquer circunstância impõem a intervenção apenas da Câmara Municipal para autorizar a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

respetiva venda.

Existe um Regulamento de Venda e Transmissão de Lotes na Zona de Actividades Económicas do Casal Branco que está em conformidade com o regime jurídico do património imobiliário público com base no qual se terá de desenvolver o procedimento de venda para o qual se deve adotar o procedimento por hasta pública.

A alíneação onerosa de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais deve obedecer ao disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, competindo à Câmara aprovar a alienação de bens imóveis de valor até €635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil euros), correspondente a 1000 (mil) vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) para o ano 2020.

Nos termos da avaliação imobiliária efetuadas, o valor base da alienação dos imóveis é inferior € 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil euros), pelo que compete à câmara aprovar a respetiva alienação.

As peças do procedimento constituídas pelo Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, devem cumprir os procedimentos legais e regulamentares em vigor, bem como garantir a adequada publicidade e o mais amplo acesso ao procedimento de alíneação, de modo a promover a mais ampla e efetiva concorrência.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovar:

- 1. Alienar em hasta pública 25 Lotes de terreno destinados à construção de armazém/uso industrial, sito no Parque de Negócios do Casal Branco, Pontével, Freguesia de Pontével, pertencentes ao domínio privado municipal, pelo preço base de €524.120,00 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e vinte euros), conforme abaixo identificados;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DE PARCELAMENTO												
PARCELA		EDIFICABILIDADE MÁXIMA						USO ⁴	ESTACIONAMENTO ⁵		Descrição predial	Matriz
n.º	área (m ²)	aimp ¹ max. (m ²)	abc ² max. (m ²)	n. max. pisos ³		cércea max. (m)	cota de soleira		ligeiros	pesados		
				absol.	absol.							
parcelas para indústria/ armazenagem												
P01	2 993	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3348/20081126	5370
P02	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3349/20081126	5371
P03	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3350/20081126	5372
P04	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3351/20081126	5373
P05	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3352/20081126	5374
P06	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3353/20081126	5375
P07	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3354/20081126	5376
P08	2 593	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3355/20081126	5377
P09	2 993	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3356/20081126	5378
P10	2 993	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3357/20081126	5379
P11	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3358/20081126	5380
P12	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3359/20081126	5381
P13	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3360/20081126	5382
P14	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3361/20081126	5383
P15	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3362/20081126	5384
P16	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3363/20081126	5385
P17	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3364/20081126	5386
P18	2 993	1 056	1 281	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3	3365/20081126	5387
P25	1 938	1 010	1 235	2	-	9	-	ind./ armz.	12	2	3372/20081126	5394
P26	1 836	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3	3373/20081126	5395
P27	1 836	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3	3374/20081126	5396
P28	2 356	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3	3375/20081126	5397
P29	2 356	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3	3376/20081126	5398
P30	2 356	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3	3377/20081126	5551
P31	1 562	751	976	2	-	9	-	ind./ armz.	10	2	3378/20081126	5400



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. *O Caderno de encargos e Programa de concurso, nos termos dos anexos I e II;*
2. *O Anúncio, nos termos do anexo III;*
3. *A Constituição da Comissão da hasta pública, nomeadamente os seguintes membros:*
 - a) *Membros efetivos*
 - ✓ *Presidente: Luís Miguel da Silva Benavente - Técnico Superior da DAGRH-AJ*
 - ✓ *Vogal: Estela Maria Rocha da Silva - Técnica Superior da DDES-DDE*
 - ✓ *Vogal: Paula Alexandra Soares Tojeira – Técnica Superior da DPAU*
 - b) *Membros suplentes*
 - ✓ *Vogal: Jorge Lúcio Ribeiro Baptista - Técnica Superior da DAOEM*
 - ✓ *Vogal: Ana Catarina de Matos Silvestre - Técnica Superior da DAGRH-AJ*
4. *Delegar na Comissão da hasta pública os poderes necessários para promover a retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões, realizar os esclarecimentos necessários por iniciativa própria ou a pedido dos interessados.*

Anexos:

*I – Cadernos
de encargos*

*II- Programa
de concurso*

III- Anúncio

IV- Avaliação lotes 1 a 18

V- Avaliação lotes 25 a 31



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por maioria, com 4 votos (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

5. Loteamento dos Vizos – Retificação da deliberação tomada pelo executivo municipal na reunião de 20/07/2020. – Proposta de deliberação n.º 15/V-PN/2021

“Considerando que:

Por deliberação de Câmara de 20.07.2020 (ponto 5 da ordem do dia), foi aprovada a 2ª alteração ao loteamento que incidiu sobre o prédio descrito sob o nº 2627/Pontével, que é omissa quanto à identificação do prédio loteado, às alterações que, em concreto, foram efetuadas.

Sem que esses elementos constem da deliberação, não é possível efetuar o registo da alteração na CRP, nem na matriz.

O loteamento foi inscrito no prédio descrito sob o nº 2627/Pontével.

Da deliberação deve passar a constar o número da descrição correspondente ao prédio loteado e aindao seguinte:

Área total dos lotes – 3789,70m2

Área de cedência ao domínio público – 4726,80m2

- Arruamentos – 1905,30m2

- Circulação pedonal – 1605,00m2

- Estacionamento –

1216,50m2 Lote nº 1 –

1000,00m2



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Mantêm-se todas as demais especificações do loteamento

As deliberações camarárias podem ser objeto de retificação, quando se verificarem situações de erro material evidente na expressão da vontade administrativa (art.º 174º do CPA), como é o caso.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no art.º 32º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12.09, na sua redação atual, conjugado com o art.º 7º do RJUE e o art.º 174º do CPA, proceder à retificação da sua deliberação de 20.07.2020 na qual foi aprovada a 2ª alteração ao designado loteamento dos Vizos de forma a passar a constar que a alteração ao loteamento incide sobre o prédio descrito na CRP do Cartaxo sob o nº 2627 / Pontével e consiste no seguinte:

Área total dos lotes – 3789,70m²

Área de cedência ao domínio público – 4726,80m²

- Arruamentos – 1905,30m²

- Circulação pedonal – 1605,00m²

- Estacionamento –

1216,50m² Lote nº 1 –

1000,00m²

Mantêm-se todas as demais especificações do loteamento.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Protocolo relativo à realização do Festival Soundflower Valada.

Ponto retirado da ordem do dia.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Informação n.º 13342 DAGRH- Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de funções.

A Câmara tomou conhecimento.

8. Informação n.º 10409 DAGRH- Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de funções.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Infraestruturas de Portugal – Ponte Rainha D. Amélia – Proteção das fundações e reabilitação dos pilares – Lançamento de novo concurso público.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Assembleia Municipal do Entroncamento – Moção aprovada em sessão ordinária realizada em 29/06/2021.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Pagamentos efetuados entre 22/06/2021 e 05/07/2021.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 05/07/2021.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Posição dos Compromissos entre 22/06/2021 e 05/07/2021.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Modificação Orçamental da Despesa nº 07/2021.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

15. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 07/2021.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 25 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA REUNIÃO
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – Lista de Presenças

19 de julho de 2021

		Presente	Falta
Presidente	Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, PS	X	
Vice-Presidente	Fernando Manuel da Silva Amorim, PS	X	
Vereadores	Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão, PS	X	
	Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, PS		X
	Ana Isabel Coito Bernardino, PS	X	
	Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	
	Nuno Filipe Rosa Nogueira, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	

Secretariou a reunião: Ana Catarina de Matos Silvestre, técnica superior